

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
PROTÓCOLO Nº 0340  
DIA 11 MÊS 03 ANO 11  
*Roseane*  
ASSINATURA

LEI Nº 5.954  
PROJETO DE LEI Nº 6.088  
Autor: Ver: Tereza Nelma

Maceió, 27 de setembro de 2010

Considera de Utilidade Pública

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ONG/ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL COMUNIDADE ATIVA, entidade Civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.781.851/0001-68, com sede à Rua Otacílio Holanda, 22-A Village Campestre II, Tabuleiro do Martins, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 27 de setembro de 2010

*[Handwritten signature]*  
EDUARDO HOLANDA  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro do ano dois mil e dez (2010).

*[Handwritten signature]*  
TEREZA HOLANDA  
Diretora Superintendente

REPRODUZIDO POR INCORREÇÃO  
28/10/10  
JOEL DE *[Handwritten initials]*  
Encarregado

